

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando fiscalizar a situação estrutural dos bens públicos imóveis (logradouros e açudes) e estado de conservação de automóveis da frota pública municipal de São Bento do Trairi.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando fiscalizar a situação estrutural dos bens públicos imóveis (logradouros e açudes) e estado de conservação de automóveis da frota pública.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

III - Solicitar apoio técnico de profissionais do Poder Executivo.

Art. 2º A Comissão será constituída por três membros nos termos do artigo 136, §3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

§1º - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de projeto de resolução.

§2º - A Comissão elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente e publicado no local determinado na Lei Orgânica do Município num prazo não superior a 15 dias.

Art. 4º Em atenção ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em dias determinados pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 14 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Vanderley Soares Silva  
Presidente

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 15467140